

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 226/X****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009****PROPOSTA DE EMENDA****Capítulo II
Disciplina Orçamental****Art. 3.º****Alienação e oneração de imóveis**

1. (...).
2. (...).
3. (...)
 - a) (...);
 - b) (...).
4. **É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o nº.1, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultante da venda.**
5. (...).
6. (...)
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) (...);
 - f) (...).

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Francisco Madeira Lopes

Heloísa Apolónia